



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 360/2019

De: Consultoria Jurídica

Para: Ver. João Miranda – Relator

Ref.: PL 147/2019 – Alteração da Lei nº 4247/14 (Programa Bolsa Atleta)

I – DA CONSULTA

Trata-se, em síntese, de consulta objetivando análise da legalidade do PL nº 147/2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 4247/14, que criou o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito de Foz do Iguaçu.

Anexo segue a justificativa do projeto (Mensagem nº 87/2019).

Uma vez encaminhado para a área jurídica, vem o mesmo para parecer e orientação “sob o aspecto técnico, não meritório” (art. 158, do RI).

II – DAS CONSIDERAÇÕES

O presente procedimento versa sobre análise da legalidade do PL nº 147/2019, que propõe alterar a Lei nº 4247/14, que instituiu criou o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Conforme percebe-se através da leitura da Mensagem nº 87/2019, a alteração da referida legislação municipal se deve à necessidade de atendimento a Termo de Reajustamento de Conduta – TAC, ora celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a 8ª Promotoria de Justiça desta Comarca.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Para especificar o conteúdo do acordo entabulado entre as partes, o prefeito municipal informou na Mensagem nº87/2019 que a mudança seria no sentido de revogar o conteúdo relacionado ao programa Bolsa Técnico contido na Lei nº4247/14.

Ou seja, visando dar cumprimento prático ao ajustamento ora realizado com a promotoria desta comarca, o projeto propõe a alteração dos artigos 2º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº4247/14, que fazem referência ao bolsa técnico.

Sobre a questão, este departamento percebe que o artigo 1º, da Lei nº4247/14, também faz referência ao programa bolsa técnico, o que merece também ser incluído no rol dos artigos alterados.

Por outro lado, examinando a questão quanto à legalidade da proposta encaminhada, este departamento entende que a proposta legislativa se mostra tecnicamente legal, uma vez que não haveria incompatibilidade da mesma com qualquer dispositivo legal na legislação vigente.

Não obstante, deve-se recordar que a proposta legislativa busca dar atendimento a ajuste legal entre as partes acima informadas, cujo exame de mérito não se mostra legítimo a este departamento, tendo em vista a limitação da análise aos aspectos jurídicos quanto à forma legal, sem adentrar-se nas questões relacionadas à oportunidade e conveniência das proposições.

Considerando que efetivamente o projeto possui apenas o intuito de excluir o conteúdo relacionado ao programa bolsa técnico, concluímos que o mesmo se mostraria legal quanto a esse propósito.

Para fins de informação, o digno autor relatou que a município está buscando encaminhar a prorrogação do prazo de "encerramento do Programa Bolsa Técnico" para a data de 30 de novembro de 2020, como forma de dar continuidade social ao programa da área esportiva.

Feitas as ponderações acima, devolve-se o expediente para o regular andamento legislativo.

